

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSAS DE SANGUE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
- 4. ABERTURA
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8. CREDENCIAMENTO
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO
- 17. RECURSOS
- 18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
- 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSAS DE SANGUE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/1111/2018

PAM SRP: 0090/2018

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 98/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde. nos termos da Lei Complementar nº 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/007/1111/2018, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais n°s 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429,



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas

enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com

o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no

artigo 6°, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do

processo em epígrafe.

1.4. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais

impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos

em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de

grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.864, de

16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa

mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO

SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09horas às 17horas na Coordenação de

Licitação.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou

interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à

abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09horas até



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

18horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico <u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>, até às 18horas do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital,

responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes

do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis

anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail

licitacao@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE,

no endereço indicado no subitem 1.1, das 09horas às 18horas, na Coordenação de

Licitação.

1.7.1. Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte

e quatro) horas da abertura da sessão.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão

divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (22080), na

sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do

certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES,

QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para a aquisição de etiquetas para

identificação de bolsas de sangue, tubos de coleta de sangue e medicamentos, conforme

as especificações contidas no Termo de Referência - (Anexo 01), com as seguintes

características:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

ITEN	I CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	7530.017.0020 ID 129263	ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL BRANCO FOSCO, GRAMATURA: 63G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 31 x 55 MM, QUANTIDADE FOLHA: 500 ETIQUETAS POR ROLO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM 2 CARREIRAS, LINER COM 60G E ADESIVO COM 20 GRAMAS, BORDAS ARREDONDADAS, TUBO INTERNO DE 7,5 CM DE DIÂMETRO.	ROLO	552	R\$ 5,2950
2	7530.017.0022 ID 129570	ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO SENSIVEL, GRAMATURA: 75G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 70 X 30 MM, QUANTIDADE FOLHA: 1000 ETIQUETAS POR ROLO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO INTERNO DE 7,5CM DE DIÂMETRO.	ROLO	144	R\$ 18,10
3	7530.017.0030 ID 144453	ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL TERMICO, GRAMATURA: 75G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 22.35 X 33 MM, QUANTIDADE FOLHA: 9.000 UNIDADES POR ROLO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO INTERNO DE 7,5 CM DE DIÂMETRO	UND	48	R\$ 41,40
4	7530.017.0015 ID 129218	ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO SENSIVEL, GRAMATURA: 75G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 100 x 120 MM, QUANTIDADE FOLHA: 500 ETIQUETAS POR ROLO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 1 CARREIRA, FRONTAL, LINER COM 60G E ADESIVO BORRACHA DE 19 GRAMAS, COM PICOTES, TUBO INTERNO DE 7,5CM DE DIÂMETRO.	ROLO	456	R\$ 35,45
5	7530.017.0019 ID 129222	ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL BRANCO FOSCO, GRAMATURA: 63G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 22 x 48 MM, QUANTIDADE FOLHA: 500 ETIQUETAS POR ROLO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM 2 CARREIRAS, LINER COM 60G E ADESIVO COM 20 GRAMAS, BORDAS ARREDONDADAS, TUBO INTERNO DE 7,5 CM DE DIÂMETRO.	ROLO	348	R\$ 5,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

6	7530.017.0017 ID 129220	ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO SENSIVEL, GRAMATURA: 75G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 25 X 50 MM, QUANTIDADE FOLHA: 5000 ETIQUETAS POR ROLO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM 2 CARREIRAS, LINER COM 60G E ADESIVO BORRACHA COM 19 GRAMAS, TUBO INTERNO DE 7,5 CM DE DIÂMETRO.	ROLO	534	R\$ 35,50
---	----------------------------	---	------	-----	-----------

- **2.2.** Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo 12) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.
- **2.2.1.1.** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste Edital.
- **2.3.** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência.
- **2.4.** O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **2.5.** Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços estão listados no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

Fundação Saúde

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a

partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e

não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo

como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda do HEMORIO.

3.4. A entrega será realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de

retirada da nota de empenho.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET,

mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases,

dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada

no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Posição	Data	Horário	
Início acolhimento das propostas	26/11/2018	12:00	
Limite acolhimento das propostas	07/12/2018	10:30	
Data de abertura das propostas	07/12/2018	10:35	
Data da realização do Pregão	07/12/2018	10:40	
Processo N°	E-08/007/1111/201	8	
Tipo	Menor Preço Unitán	rio por item	
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias ú	teis	
Data da publicação	26/11/2018		
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br		
Número da licitação no portal	22080		
Validade da Proposta	120 dias		

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

6.2. Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do subitem 2.1), dá-se para a presente aquisição o valor total estimado de **R\$ 44.378,64** (**quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem

em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro

de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

7.2. Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no

artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece

a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput,

do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.3. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração

Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como

nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso

um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas

em consideração e serão rejeitadas.

7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de

5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica

ou financeiramente a outra empresa.



.

Processo nº E-08/007/1111/2018

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Data: 26/04/2018 Fls. __

Rubrica: LMZ 3215052-0

7.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993.

Fundação Saúde

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/2002.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

8.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

8.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEFAZ – Secretaria de Fazenda e Planejamento, no endereço informado no portal.

8.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a

SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade

técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste Pregão

Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha

privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio

do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento

das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.1.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços, no período estabelecido no subitem

4.1 deste Edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e

quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o

licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no

horário das 09horas às 18horas, exceto feriados.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta

de preços, junto ao SIGA, que:

a) Cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do artigo 2º do Decreto estadual nº

42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) Cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

c) A proposta está de acordo com as exigências previstas neste Edital e que a mesma foi

elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de

24 de agosto de 2011.

d) Não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em

licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar

por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal,

cujos efeitos ainda vigorem.

9.5. Em caso de não atendimento do contido no subitem 9.4, o licitante será

desclassificado do certame.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da

marca e modelo do produto ofertado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme (Anexo 02),

somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações

adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja,

não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização

de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada

material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem

como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais,

financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta

licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento

ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para

efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte)

dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do

ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por

igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de

abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar

lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no

horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas

regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado

pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão

pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do

período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de

cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min,

tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.7.3. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de

preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 10.4.

11.7.4. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados

lances, sem prejuízo do disposto no subitem 11.3, será assegurada preferência como critério

de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos

ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que

invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou

prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público

será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do

item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as

regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do

preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas

após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de

cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na

Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da

Proposta de Preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da Proposta de Preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda,

negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta

de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou

das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% (cinco) por cento àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade

de preços entre as Propostas de Preços e quando não houver lances para definir o

desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo

parágrafo 2°, do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e se este prevalecer, deverá ser

realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os

licitantes serão convocados.

12.3.2.2. Se a Proposta de Preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro

examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.3.2.3. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.7.3 e/ou subitem 12.3.2.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido

melhor preço.

12.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>.

12.5. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não

resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços

ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de

Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com

preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos

necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade

total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor

igual ao do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea $\underline{\mathbf{b}}$, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Fundação Saúde

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 — Gávea — Rio de Janeiro/RJ, das 09horas às 17horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do (Anexo 11) – Declaração de inexistência de penalidade;

b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) A Proposta de Preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação

técnica previstos no subitem 15.5.

14.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos subitens 15.2 a 15.6.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do subitem 14.1 são os

indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação

respectiva;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092

da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo

997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como

o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

c.1) **Fazenda Federal:** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 02 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

c.3) Fazenda Municipal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS,

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está

isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no

artigo 642-A, parágrafo 2°, da CLT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na

forma da Lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de

pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que

tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento

do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência

do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da

Lei Federal nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar

certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado

do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua

sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no subitem 12.4.1,

quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do

Registro de Distribuição.

15.4.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo

de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso

seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que

o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s)

o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses, de

acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1. A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove

seu pedido de revalidação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

a.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo licitante os atos normativos que autorizam a

substituição.

a.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro

Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

a.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo

de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem

validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade

pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da

experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado; e

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme

Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº

12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número

relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da

Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro

vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do

último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no parágrafo

6° do artigo 12 da Lei nº 6360/1976, de 23 de setembro de 1976.

c.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa

isenção através de:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

c.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

c.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção

do objeto ofertado.

15.5.2. O Anexo I deste TR contém as justificativas elaboradas pela FUNDAÇÃO SAÚDE

para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "c" que, posteriormente, foram validadas

pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-

6/17 e 103.816-8/17.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal)

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal

nº 8.666/1993 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu

quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno,

perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, consoante

artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do (Anexo 03) – Declaração

para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar

nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do (Anexo 05) -

Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e

cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de

Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento -

SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens

15.2; 15.3; alínea **a**, dos subitens 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os

demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original

ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei

Federal nº 8.666/1993.

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.

15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará

a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor.

16. AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

16.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada item, com validade

mínima de 01 (um) mês, no mesmo prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da

FUNDAÇÃO DE SAÚDE pelo Pregoeiro no campo de mensagem do SIGA, de acordo

com Termo de Referência – (Anexo 01).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

16.1.1. O número de amostras exigidas é aquele que permite obter resultados que tenham confiabilidade.

Fundação Saúde

16.2. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:

HEMORIO: Rua Frei Caneca nº 08 - sala 307 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Horário de

entrega: segunda a sexta-feira das 8horas às 16horas.

16.2.1. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-

mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail <u>licitacao@fs.rj.gov.br</u> e com HEMORIO

pelo e-mail svpl@hemorio.rj.gov.br.

16.3. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação

e supervisão do Diretor Técnico e/ou Diretor Geral da Unidade (HEMORIO).

16.4. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante

considerando que os insumos são utilizados para a identificação de bolsas de sangue, tubos

contendo amostras para a realização de exames laboratoriais e quimioterápicos. Um defeito

/mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode gerar

a perda dos produtos etiquetados tanto pelo seu deslocamento quanto por danos às etiquetas

após a exposição a temperaturas de congelamento.

16.5. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação e julgamento dos

produtos serão: a) resistência à umidade – não podem ser danificadas quando expostas à

umidade; b) aderência – não podem se soltar quando utilizadas para identificar e armazenar

produtos, inclusive os congelados; c) manutenção dos dados impressos – os dados impressos

não podem ser perdidos, inclusive na utilização para identificação e armazenamento de produtos

congelados; e e) adequação às impressoras do HEMORIO.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

16.6. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto,

para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se

necessária, reanálise do material.

16.7. O fornecimento da(s) amostra(s) fica dispensado, caso os insumos já seja(m)

utilizados e/ou avaliados e aprovados pelo HEMORIO nos últimos 12 (doze) meses.

16.8. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada,

devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.9. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o

consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em

relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do

SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro

expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03

(três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo

administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o

e-mail (<u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do original,

desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir

da declaração de vencedor do certame.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso

apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do

Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo

interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará

o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante

vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão

convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para

a lavratura da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

18.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste

edital e no (Anexo 01) – Termo de Referência.

18.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim

como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem

classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de

Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo 06), em atendimento ao

Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.2011.

18.4. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o ÓRGÃO

GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido

formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

18.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem

prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado

à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado

no item 13.

18.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os

fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos

procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as

condições do item 22.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **b**) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **d**) Publicar semestralmente no Sistema SIGA os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **20.1.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no (Anexo 01) Termo de Referência.
- **20.2.** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

20.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo

62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a

manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para

constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de

Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas

por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta

corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº

43.181/2013. BANCO BRADESCO), cujo número e agência deverão ser informados pelo

adjudicatário até a assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de

outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais

adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período

de adimplemento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do

CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem

a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato

ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao

mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital

serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado

para efeito de competição na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou

entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das

contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos subitens 2.3 e 2.4

deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas $\underline{\mathbf{a}}, \underline{\mathbf{b}}$ e $\underline{\mathbf{d}}$ do subitem

23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o

contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades,

que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Estadual Direta e Indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

24.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

24.5.1. Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.6. A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do subitem 24.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

24.7.1. Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea **c**, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8. A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do subitem 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.9. A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do subitem 24.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte) por cento do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

24.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea **c**, do subitem 24.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,

sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

prevista na alínea **d**, do subitem 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração

Pública pelos prejuízos causados.

24.11.1. A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

24.12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um) por cento por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções

administrativas.

24.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação

da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou

valor, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

24.14.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.14.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação

da defesa.

24.14.3. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no

caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 24.1, e no prazo

de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do subitem 24.1.

24.14.4. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor

Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e

dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções

administrativas.

24.16. As penalidades previstas no subitem 24.1 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.

24.17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções

de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio

de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

24.18. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.19. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a

Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato

de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas

alíneas $\underline{\mathbf{c}}$ e $\underline{\mathbf{d}}$ do subitem 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus

efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de

Janeiro.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da

Lei Federal nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no

artigo 74 da mesma Lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

25.3. . Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis,

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO

GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o

caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei

Estadual nº 287/1979 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de

defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do término.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro

e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação,

contratação e execução dela decorrentes.

26.7. Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo

administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO SAÚDE para fins de

análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao

deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas

legislações vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1111/2018

Data: 26/04/2018 Fls. _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

26.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993 (artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003
Anexo 05	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo 06	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 07	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 08	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 09	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 10	Dados Cadastrais
Anexo 11	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 12	Minuta da Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.

João Paulo dos Reis Velloso Filho Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS CRM 52.39703-0 ID 50791885

